



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DESTINADO ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DESTE MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2 – FUNDAMENTO LEGAL:

[Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decretos Federais nº 10.024/19, nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 017/2024, Instruções Normativas nº 073/2020 e nº 65/2021 e suas alterações, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID. | QUANT. TOTAL ESTIMADA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|-----------------------|-------------|------------------|
| 01 | GASOLINA COMUM | LITROS | 653.480 | R\$ 6,16 | R\$ 4.025.436,80 |
| 02 | OLEO DIESEL S 500 | LITROS | 636.000 | R\$ 6,15 | R\$ 3.911.400,00 |
| 03 | ÓLEO DIESEL S 10 | LITROS | 930.400 | R\$ 6,20 | R\$ 5.768.480,00 |
| 04 | ETANOL | LITROS | 31.000 | R\$ 4,39 | R\$ 136.090,00 |
| 05 | ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W-30 SN VERDE (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À DIESEL | FRASCO | 1.015 | R\$ 44,82 | R\$ 45.492,30 |
| 06 | ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W-40 SN (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À GASOLINA, ETANOL E FLEX | FRASCO | 1.126 | R\$ 55,87 | R\$ 62.909,62 |
| 07 | ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO SAE 10W-30 SL (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À GASOLINA, ETANOL E FLEX | FRASCO | 676 | R\$ 40,84 | R\$ 27.607,84 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

| | | | | | |
|----|---|--------|-------|------------|----------------|
| 08 | ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 10W-40 SM (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À GASOLINA, ETANOL E FLEX | FRASCO | 630 | R\$ 39,96 | R\$ 25.174,80 |
| 09 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W-40 SL (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À GASOLINA, ETANOL E FLEX | FRASCO | 960 | R\$ 38,88 | R\$ 37.324,80 |
| 10 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W-40 CI-4 (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À DIESEL | FRASCO | 780 | R\$ 37,56 | R\$ 29.296,80 |
| 11 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W-40 CI-4 (Embalagem 20L) - PARA MOTOR À DIESEL | BALDE | 300 | R\$ 518,92 | R\$ 155.676,00 |
| 12 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 20W-50 SL (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À GASOLINA, ETANOL E FLEX | BALDE | 1.429 | R\$ 33,15 | R\$ 47.371,35 |
| 13 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 25W-60 SL (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À GASOLINA, ETANOL E FLEX | FRASCO | 630 | R\$ 392,85 | R\$ 247.495,50 |
| 14 | ÓLEO HIDRÁULICO 68 (Embalagem 20L) - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS - COM ADITIVO ESPECIAL ANTI-DESGASTE (AW) | BALDE | 300 | R\$ 498,21 | R\$ 149.463,00 |
| 15 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-90 API GL4 (Embalagem 1L) - PARA CAIXA DE MARCHA E ENGRENAGENS DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM E AGRÍCOLAS. | FRASCO | 700 | R\$ 42,19 | R\$ 29.533,00 |
| 16 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-90 API GL4 (Embalagem 20L) - PARA CAIXA DE MARCHA E ENGRENAGENS DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM E AGRÍCOLAS. | BALDE | 260 | R\$ 774,66 | R\$ 201.411,60 |
| 17 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-140 API GL4 (Embalagem 1L) - PARA USO EM DIFERENCIAIS E ENGRENAGENS DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM E AGRÍCOLAS. | BALDE | 630 | R\$ 48,85 | R\$ 30.775,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

| | | | | | |
|-----------------------------|--|--------|-------|------------|--------------------------|
| 18 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-140 API GL4 (Embalagem 20L) - PARA USO EM DIFERENCIAIS E ENGRENAGENS DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM E AGRÍCOLAS. | BALDE | 240 | R\$ 648,99 | R\$ 155.757,60 |
| 19 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 4 TEMPOS 20W-50 SL (Embalagem 1L) - INDICADO PARA MOTORES DE MOTOS 4 TEMPOS | BALDE | 659 | R\$ 30,83 | R\$ 20.316,97 |
| 20 | FLUÍDO PARA FREIO DOT-3 - SINTÉTICO (Embalagem 500ml) | FRASCO | 618 | R\$ 27,44 | R\$ 16.957,92 |
| 21 | FLUÍDO PARA FREIO DOT-4 - SINTÉTICO (Embalagem 500ml) | BALDE | 670 | R\$ 33,57 | R\$ 22.491,90 |
| 22 | FLUÍDO PARA FREIO DOT-5 - SINTÉTICO (Embalagem 500ml) | FRASCO | 440 | R\$ 82,37 | R\$ 36.242,80 |
| 23 | ADITIVO PARA RADIADOR (Embalagem 1L) - DE ORIGEM ORGÂNICA, COM BASE DE ETILENOGLICOL, PARA LONGOS PERÍODOS DE TROCA | FRASCO | 1.170 | R\$ 26,02 | R\$ 30.443,40 |
| 24 | ARLA 32 (Embalagem 20L) - AGENTE LÍQUIDO REDUTOR DE EMISSÕES DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO (NOx) USADO EM VEÍCULOS À DIESEL | FRASCO | 290 | R\$ 153,82 | R\$ 44.607,80 |
| 25 | GRAXA DE LÍTIO, GRAU NLGI-2 (Embalagem 20kg) - PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS E AGRÍCOLAS | FRASCO | 315 | R\$ 746,17 | R\$ 235.043,55 |
| 26 | OLEO HIDRAÚLICO ATF (Embalagem de 01 litro) | FRASCO | 790 | R\$ 53,82 | R\$ 42.517,80 |
| 27 | OLEO HIDRAÚLICO ISSO 46 MINERAL (Embalagem de 01 litro) | FRASCO | 12 | R\$ 41,83 | R\$ 501,96 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | R\$ 15.535.820,61 |

4. DA NATUREZA DO OBJETO:

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como Bens comuns, com características e especificações usuais de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

5- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, destinado a manutenção da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Castanhal, bem como, o Instituto de Previdência deste Município, torna-se necessário para o transporte de servidores e alunos em deslocamentos de serviços de caráter administrativos e pedagógicos, bem como, na execução dos serviços de limpeza e conservação das ruas e praças com o deslocamento de máquinas e caminhões para a manutenção da cidade, bem como, na coleta de lixo e demais atividades necessárias.

Trata-se da motivação para licitar combustíveis e lubrificantes, com vista ao atendimento da demanda da frota de veículos automotores das diversas secretarias do município de Castanhal – PA, Ressaltamos que é imprescindível a aquisição do objeto para o desempenho, execução e manutenção das funções da administração e fiscalização, bem como, para a viabilizar a prestação dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação, tais como, manutenção dos programas vinculados a Saúde, Assistência Social, Educação, dentre outros programas da administração pública.

Ademais, a Prefeitura Municipal de Castanhal, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão. Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe a necessidade de locomoção em carros oficiais, ambulância, ônibus que pertencem a administração pública que são destinados ao deslocamento de alunos para o transporte escolar, necessitando para isso de combustível.

Nesse prisma, ressaltamos que os produtos deverão ser originais, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações descritas no Termo de referência. Salientamos ainda, que a não aquisição de combustíveis e lubrificantes, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias/fundos e demais órgãos que compõem a esfera municipal, conforme disposto no anexo I do Termo de Referência, pois trata-se de itens básicos e essenciais, em quantitativo proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pelos Órgãos partícipes.

6 - JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas, levando-se em conta a capacidade de armazenamento, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos de estocagem. O mesmo possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

assim, a Administração tem a discricionariade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

7 – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

Sobre a quantidade pretendida, vale esclarecer que a coordenação de licitação procedeu em encaminhar solicitação de documentos de formalização de demandas para as secretarias através do MEMO circular nº 25/2024/SUPRI onde as secretarias informaram seus quantitativos com as devidas justificativas dos descritivos necessários para um período de 12 (doze) meses, tendo o resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pelos Órgãos partícipes.

A relação de itens, descrição e quantitativos constam no Documento de Formalização de Demandas- DFD.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Para participar da licitação a empresa deverá comprovar qualificação técnica para executar os serviços por meio das seguintes documentações:

8.2 Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando o fornecimento com características, quantidades e prazos similares ao objeto licitado.

8.3 Certificado de Regularidade do IBAMA;

8.4 Licença de Operação (LO), emitido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

8.5 Licença Sanitária de Titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

9 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

9.1. Cumprir as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

9.2. Observar os parâmetros da Portaria ANP n.º 116/2000;

9.3. Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente n.º 273/2000;

9.4. Nos termos do artigo 33, inciso IV da Lei n.º 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, a contratada deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como, de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.5. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipiente adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

9.6. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e parágrafo 2º da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

9.7. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005 e legislação correlata.

10- FORMA DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

Os combustíveis serão fornecidos nos postos de atendimento da contratada, no horário comercial, devendo estar disponível quando for solicitado. No fornecimento de **lubrificantes** deverá ser fornecido no máximo até o 5º (quinto) dia útil da data de solicitação dos mesmos, devendo ser entregue no Almojarifado da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo desta Prefeitura Municipal de Castanhal no seguinte endereço: Travessa Quintino Bocaiuva, n.º 4326, Bairro: Estrela, neste Município de Castanhal/Pa., devendo estar disponível quando for solicitado.

11 – DO PAGAMENTO GARANTIA DO CONTRATO:

O pagamento dos produtos do referido termo de referência será efetuado a cada mês, em até 30 (trinta) dias a partir do devido atesto da nota fiscal, diretamente pela secretaria municipal de finanças deste município.

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão requisitante respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada de prova da situação regular perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

12. GERENCIAMENTO DA ATA/CONTRATO

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 Fiscalizar o contrato por meio de servidor previamente designado no ato da assinatura do mesmo;

12.1.4 Manter os empregados da CONTRATADA a par de informações necessárias ao bom cumprimento de suas tarefas;

12.1.5 Não exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, dirigindo-se exclusivamente ao preposto ou representante por ela indicado para solucionar eventuais conflitos;

12.1.6 Efetuar até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, os pagamentos devidos à CONTRATADA, mediante apresentação de documento fiscal e comprovação de sua adimplência com as obrigações contratuais, tributárias sociais e trabalhistas;

12.1.7 Comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas;

12.1.8 Denunciar o posto revendedor de combustível à ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado e/ou infringências às normas a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos;

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1. Atender às necessidades de abastecimento dos veículos e entrega dos produtos da CONTRATANTE;

12.2.2. Possuir infraestrutura no perímetro urbano do Município de Castanhal/Pará para prestar bom atendimento no que se refere ao fornecimento de combustível em pelo menos um endereço, num raio de até 10.000 m do endereço do Prédio da Prefeitura Municipal de Castanhal;

12.2.3. Designar à data da contratação representante legal, ao qual caberá acompanhar e supervisionar a execução e qualidade dos serviços a serem executados;

12.2.4. Arcar com todas as despesas necessárias à perfeita execução do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

12.2.5. Disponibilizar, no ato da contratação e durante toda a vigência contratual, de alvarás, certidões, registros ou qualquer outra documentação necessária ao exercício de suas atividades;

12.2.6 Exibir prova de estar em dia com o recebimento de encargos, tributos ou impostos de qualquer natureza decorrentes da contratação sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

12.2.7 Indenizar os danos causados aos veículos da CONTRATANTE caso seja comprovado que os combustíveis estejam adulterados;

12.2.8. Arcar com o ônus decorrente de prejuízo causado à CONTRATANTE por dolo, erro, falha ou imperícia de seus empregados no exercício das suas ocupações;

12.2.9. Manter-se adimplente com as obrigações tributárias, sociais e trabalhistas durante toda a vigência do contrato, estabelecendo-se como critério para fins de pagamento a manutenção das condições habilitatórias anteriormente verificadas na licitação e o ateste de execução dos serviços pelo fiscal do contrato;

12.2.10. Substituir no prazo de até 24 horas, qualquer combustível que a PMC considerar que não atende às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo/ANP;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14- DADOS ORÇAMENTARIOS DA CONTRATAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente processo de contratação serão atendidas conforme Dotação orçamentaria exercício 2024.

Castanhal (Pa), 22 de abril de 2024

FRANCISCO FÁBIO MOREIRA DA COSTA
RESPONSÁVEL PELO ETP